

# Programa de Integridade



Florianópolis, maio de 2024



Nossa  
**MISSÃO**

Apoiar processos de negócios de nossos parceiros, contribuindo para o desenvolvimento da sociedade.



Nossa  
**Visão**

Crescer entregando valores relevantes para a sociedade.



Nossos  
**Valores**

Ética, comprometimento e trabalho em equipe.

# ADMINISTRAÇÃO DA FEPESE

## Conselho Curador

### Titulares

Fernando Seabra  
PRESIDENTE

Gilberto Montibeller Filho  
VICE-PRESIDENTE

Altair Borgert  
SECRETÁRIO

Oswaldo Goeldner Moritz  
Pablo Felipe Bittencourt  
Irineu Afonso Frey  
Raphael Schickmann  
Maria Del Carmen Cortizo  
Ivan Gabriel Coutinho

### Suplente

Valmir Emil Hofmann  
Carla Giani da Rocha

## Conselho Fiscal

### Titulares

Sérgio Murilo Petri  
PRESIDENTE

Egon Martignago  
Moacir Manoel Rodrigues Junior

### Suplente

Airton Luiz da Silva

## Diretoria Executiva

Mauro dos Santos Fiuza  
PRESIDENTE

Raimundo Nonato de Oliveira  
Lima  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

# SUMÁRIO

<b>1 Introdução</b>	<b>5</b>
1.1 Apresentação	5
1.2 Objetivos do Programa de Integridade	6
1.3 Âmbito de Aplicação	6
1.4 Benefícios do Programa	6
<b>2 Pilares do Programa de Integridade</b>	<b>7</b>
<b>3 O Programa de Integridade</b>	<b>8</b>
3.1 Comprometimento e Apoio da Alta Direção	8
3.2 Estruturação Orgânica de Integridade	8
3.3 Entendimento da Unidade, Análise de riscos e Controles internos	9
3.4 Estruturação das Regras e Instrumentos	11
- 3.4.1 Políticas, Normas e Códigos	11
- 3.4.2 Treinamento e Comunicação	13
- 3.4.3 Canais de Denúncias	14
- 3.4.4 Transparência e Acesso à Informação	14
3.5 Estrutura de Medidas Disciplinares e Remediação	15
3.6 Monitoramento Contínuo	15
<b>4 Disposições Finais</b>	<b>16</b>
<b>Referências Normativas</b>	<b>16</b>
<b>Glossário</b>	<b>17</b>
<b>Instância Deliberativa</b>	<b>19</b>
<b>Data de Aprovação</b>	<b>19</b>

## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1. Apresentação

Fundada em 26 de outubro de 1977, em Florianópolis, por 70 professores das áreas de Economia, Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), a Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE) é uma instituição gestora de projetos, agência de integração de estágios, realizadora de capacitações, eventos e concursos. O constante processo de aprimoramento e inovação tem o objetivo de conectar pessoas ao conhecimento. A FEPESE é uma fundação de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública municipal (Lei Nº 1.750 de 20/11/1980) e estadual (Lei Nº 13.150 de 29/11/2004), qualificada como instituição de apoio à Universidade Federal de Santa Catarina, nos termos da Lei Nº 8.958/94, regulamentada pelo Decreto 7423 de 31/12/2010, registrada e credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC e ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC pela Portaria Conjunta nº 57, de 12 de maio de 2021, assim como credenciada no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) nos termos da Resolução Normativa nº 023/2018. Além de sua atuação junto à UFSC, a FEPESE também é credenciada como fundação de apoio à Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), conforme a Portaria Conjunta Nº 42 de 22/04/2024, e à Agência Espacial Brasileira (AEB) por meio da Portaria Nº 071, de 05/06/2024.

Reconhecida por sua reputação ético-profissional, a FEPESE apresenta seu Programa de Integridade, elaborado e instituído tendo como principais referências a Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, conhecida como Lei Anticorrupção, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, o Decreto nº 11.129/2022, que regulamenta a Lei Anticorrupção, e seguindo as diretrizes da Controladoria-Geral da União - CGU para elaboração do Programa de Integridade para empresas privadas.

Compõe este Programa o Anexo I – Plano de ação, em que estão descritas as ações necessárias para execução e melhoria contínua do Programa de Integridade, com o objetivo de dar efetividade ao Programa.

#### **Mas, afinal, o que é integridade?**

O conceito de integridade, em sua acepção literal, descreve um indivíduo ou uma organização que age com dignidade e honestidade. Ser íntegro ou agir com integridade é visto como a manifestação de convicções éticas, seguindo padrões socialmente reconhecidos ou normas estabelecidas, resultando em indivíduos ou organizações íntegros, imparciais e motivados exclusivamente pelos objetivos finais de seu trabalho.

A integridade da organização está intrinsecamente ligada à sua capacidade de permanecer fiel a seu propósito, visão, valores e princípios, tanto interna quanto externamente. Além disso, ela se baseia na orientação pelo plano estratégico da instituição, com especial atenção aos riscos que podem afetar o alcance de suas metas estratégicas.

A FEPESE conduz suas operações conforme padrões éticos. Nesse contexto, as ações de integridade englobam um conjunto de práticas e comportamentos que visam manter a instituição em conformidade com as leis, normas e procedimentos estabelecidos, promovendo uma conduta ética em todas as suas áreas de atuação, o que fortalece sua governança, competência, eficiência e assegura sua sustentabilidade e longevidade.

## 1.2. Objetivos do Programa de Integridade

O programa de integridade consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades, além da efetiva aplicação de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes.

O objetivo deste programa é prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública e contra a própria FEPESE. Tem como objetivo também fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional da FEPESE.

## 1.3. Âmbito de Aplicação

O Programa de Integridade da FEPESE e os documentos e códigos que o compõem são aplicáveis a todos os seus conselheiros, diretores, gerentes, funcionários e demais colaboradores, parceiros, fornecedores e prestadores de serviço, bem como a todos aqueles que eventualmente representem a FEPESE nas relações com agentes externos, sendo obrigação da fundação dar ciência do programa a esse público.

Além das pessoas listadas, o Programa de Integridade abrange as tarefas, processos, atividades, seleções, bem como qualquer ação tomada pela instituição ou em nome dela.

## 1.4. Benefícios do Programa

Ao estabelecer um padrão de conduta em todos os seus processos e em suas esferas de atuação, por meio de lisura e transparência em todos seus procedimentos, espera-se estimular e cultivar uma cultura e um clima organizacional de segurança, confiança, ética e integridade na FEPESE.

Os principais benefícios esperados com a adoção do presente Programa são:

- disseminação de padrões éticos de conformidade;

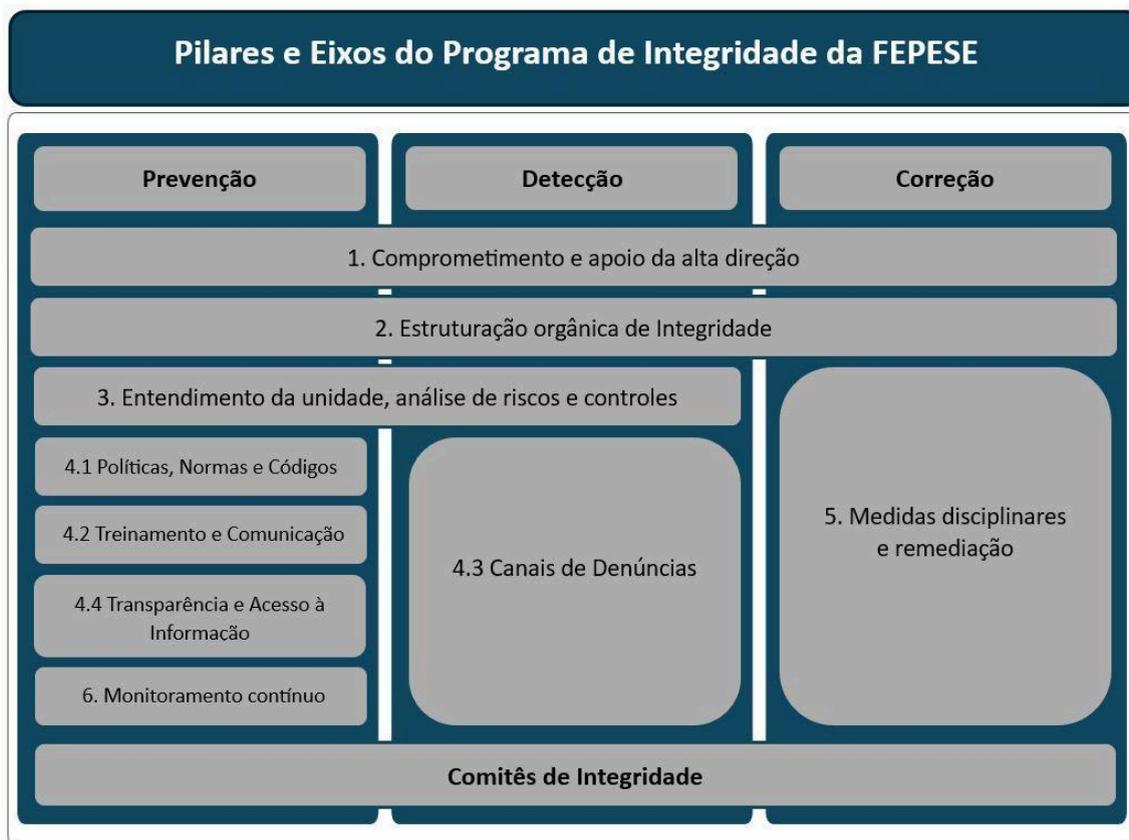
- melhoria da imagem e da reputação da FEPESE pela sociedade, colaboradores, clientes, parceiros e órgãos governamentais;
- melhoria no relacionamento com órgãos fiscalizadores/reguladores;
- aumento da confiança de seus potenciais investidores sociais e doadores;
- mitigação de riscos inerentes à atuação no Terceiro Setor (desvio de finalidade, perda de títulos, certificados e imunidades);
- fortalecimento da responsabilidade corporativa da organização;
- detecção antecipada de eventuais desvios;
- prevenção contra fraudes;
- conscientização das medidas punitivas em casos de desvios;
- acompanhamento e correção efetiva de não conformidades; e
- aumento da eficiência e eficácia na gestão e no desempenho.

## 2. PILARES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Tendo como referência as diretrizes da CGU para implementação do programa de integridade para empresas privadas, nosso Programa de Integridade se sustenta em seis pilares<sup>1</sup> (desdobrados em 9), que por sua vez podem ser divididos em três principais eixos: prevenção, detecção e correção. Os pilares estão sintetizados na imagem abaixo:

---

<sup>1</sup> 1. Comprometimento e Apoio da Alta Direção, 2. Estruturação Orgânica de Integridade, 3. Entendimento da Unidade, Análise de Riscos e Controles Internos, 4. Estruturação das Regras e Instrumentos, 5. Estrutura de Medidas Disciplinares e Remediação e 6. Monitoramento Contínuo.



Fonte: elaboração própria.

Os eixos têm como objetivo estruturar os pilares de acordo com as suas principais funções. No entanto, os pilares são harmônicos entre si e podem ser transversais, dinâmicos e interdependentes, colaborando com a efetividade de outros eixos e assegurando a eficácia do programa.

Com base nos pilares descritos, as seções a seguir trarão maior detalhamento dos projetos, ações e normas que compõem o Programa.

### 3. O PROGRAMA DE INTEGRIDADE

#### 3.1. Comprometimento e Apoio da Alta Direção

O apoio e o comprometimento da alta direção da Fundação é condição indispensável e permanente para o fomento a uma cultura ética e de respeito às leis e para a aplicação efetiva do Programa de Integridade, dado que suas ações e decisões servem de modelo para os demais colaboradores.

Nesse sentido, o Conselho Curador da FEPese, Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva declaram seu efetivo apoio permanente ao Programa de Integridade, se comprometendo a executar, supervisionar e acompanhar o plano de ação constante do Anexo I, observadas as respectivas competências Estatutárias, além de apoiar e destinar recursos à implementação das demais ações que vierem a ser

necessárias para assegurar a melhoria contínua do Programa de Integridade e a sua eficácia.

### 3.2. Estruturação Orgânica de Integridade

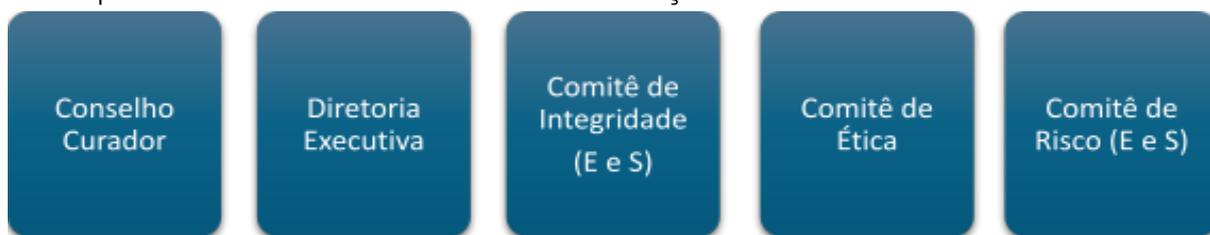
A execução do Programa de Integridade e a sua observância é responsabilidade de toda a Fundação. No entanto, como descrito a seguir, alguns órgãos internos possuem responsabilidades específicas.

Como órgão executivo da Fundação, cabe à Diretoria Executiva aprovar e implementar o presente Programa de Integridade, dando conhecimento do mesmo ao Conselho Curador e Conselho Fiscal, de forma que a alta administração esteja ciente e apoie sua efetiva implementação.

No que diz respeito às funções de execução, implementação e supervisão do Programa de Integridade, conforme consta no Plano de Ação constante do Anexo I, está prevista a criação e a implementação de dois Comitês de Integridade e Governança, um voltado para as ações de execução das tarefas necessárias à implementação do Programa (Execução – E), e o outro voltado à supervisão e ao monitoramento das atividades relacionadas à Integridade (Supervisão – S), ambos com a autonomia e independência necessária para execução das suas atividades, podendo reportar diretamente ao Conselho Curador em situações que eventualmente a Diretoria não adote as medidas necessárias ao fato.

As atribuições dos Comitês serão detalhadas quando da sua criação, que passará pelo processo de análise e aprovação pelas instâncias competentes.

Para além da criação dos Comitês, também estão previstas ações relacionadas à criação de Comitê de Ética e à adequação do Estatuto Social e/ou Regimento Interno da FEPESE, em que também haverá a distribuição de responsabilidades e competências a outras unidades da Fundação.



Por fim, outra ação prevista é a criação e a implementação do encargo de Agentes de Compliance, que serão responsáveis pela execução da Política e Norma de Compliance, e do Comitê de Compliance, que supervisionará a execução da referida Política e Norma.



### 3.3. Entendimento da Unidade, Análise de Riscos e Controles Internos

Para que um Programa de Integridade seja de fato efetivo, ele deve levar em consideração a realidade da instituição que o está implementando.

Nessa esteira, para elaboração deste Programa, foram levadas em consideração as características específicas da FEPESE, tais como seus setores de atuação, sua estrutura organizacional, o porte da fundação, incluindo a quantidade de funcionários e colaboradores, e principalmente o nível de interação que a FEPESE tem com a administração pública, dado que a fundação se qualifica como instituição de apoio à UFSC, que compõe a administração pública indireta.

Esse entendimento específico da fundação permite realizar a análise de riscos de forma mais efetiva, considerando as peculiaridades da FEPESE.

Embora a gestão de riscos seja competência de toda a fundação, cada uma com a responsabilidade de gerir os riscos de suas atividades, a Diretoria Executiva da FEPESE é a principal responsável pela implantação do gerenciamento dos riscos relacionados à integridade, a fim de assegurar a sua eficácia e contribuição para a melhoria do desempenho organizacional.

Nesse sentido, o Plano de Ação para implementação deste Programa prevê a elaboração de Matriz de Risco de Integridade, que abordará e sistematizará o gerenciamento de risco de Integridade, tendo como parâmetro a metodologia do Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO e as boas práticas e orientações emitidas pela Controladoria Geral da União e pelo Tribunal de Contas da União. Ademais, também estão previstas no Plano de Ação a elaboração e a implementação da Política e da Norma de Gestão de Riscos.

A partir da identificação e avaliação dos riscos de integridade (consistente na ponderação de impacto e da probabilidade de cada evento de risco), a FEPESE terá insumos relevantes para definição e priorização de ações de mitigação de riscos em consonância com o presente Programa. A implementação das políticas, códigos, ações e controles internos são elementos importantes para responder aos riscos identificados.

Além disso, a análise de riscos de integridade será realizada de forma periódica e sistematizada, a fim de atualizar os riscos de acordo com as novas informações disponíveis e aprimorar os controles instituídos.

Para a eficácia dessas ações, serão criadas Comissões de Gestão de Riscos, uma voltada à execução da Política e da Norma (Comitê de Riscos – E), e outra voltada à supervisão (Comitê de Riscos – S).

No que tange ao gerenciamento dos riscos e estruturação dos controles internos, a Fundação adota como parâmetro, com as necessárias adaptações, o modelo de três linhas do Institute of Internal Auditors – IIA, que consiste na atribuição de responsabilidades claras para o Corpo Administrativo, a Gestão e a Unidade de Auditoria Interna ou semelhante, com vistas a identificar, avaliar e tratar os riscos, conforme resumo abaixo:

## O Modelo das Três Linhas do The IIA



Fonte: Modelo das Três Linhas do IIA 2020 - The Institute Of Internal Auditors (2020)

Nessa esteira, o corpo administrativo é o responsável primário pela identificação e administração dos riscos, sendo a linha operacional que detém a propriedade dos riscos, e está situada a nível das Gerências, devendo reportar ao Comitê de Riscos – E as situações identificadas para tratamento. A segunda linha é responsável pelas funções que supervisionam riscos, que, no âmbito da integridade, será exercida pelo Comitê de Riscos –S com o suporte dos Comitês de Integridade. Por fim, a terceira linha possui funções que fornecem avaliações independentes, as quais, no âmbito da Integridade, serão exercidas pelo auditor independente, além da atuação do Conselho Fiscal.

### 3.4. Estruturação das Regras e Instrumentos

#### 3.4.1. Políticas, Normas e Códigos

A CGU prevê que as regras, políticas e procedimentos para prevenir e detectar a ocorrência de irregularidades, com fundamento nos riscos identificados, devem ser coordenados entre si e ser de fácil compreensão e aplicação na rotina de trabalho da empresa. As políticas devem especificar, por exemplo, seus objetivos, procedimentos, público-alvo, periodicidade, unidades responsáveis e formas de monitoramento.

Os padrões de ética e de conduta representam o comportamento esperado de todos os funcionários e dirigentes da empresa. A CGU recomenda que tais padrões sejam reunidos em documento único, geralmente denominado código de ética ou de conduta.

A FEPESE já possui elaborados, e em utilização, estruturas e instrumentos, os quais, ainda que não necessariamente tratem diretamente sobre ética ou integridade, mas possuem relação com o tema, na medida em que fortalecem os controles relacionados ao assunto, quais sejam:

- Comissão de Seleção da FEPESE: responsável por executar seleções públicas de fornecedores dos projetos em que a FEPESE atua como fundação de apoio na gestão administrativa e financeira de projetos;
- Publicação do Relatório de Gestão: dá ampla transparência às atividades e ações realizadas pela Fundação no decorrer do ano;
- Checklists de conformidade para diversas atividades, como contratação de serviços e aquisição e para seleção pública de fornecedores;
- Manual de Compras, Importação e Patrimônio;
- Política de Privacidade;
- Política de Segurança da Informação;
- Auditoria Independente sobre as Demonstrações Contábeis; e
- Manual de Procedimentos de Prestação de Contas.

Considerando essas premissas, além dos instrumentos já implementados, o Plano de Ação do Anexo I prevê a elaboração/revisão das seguintes normas:

- **Revisão/alteração do Estatuto e/ou Regimento:** visando a sua adequação, no que for pertinente, às diretrizes de Integridade estabelecidas no presente Programa.
- **Código de Ética e Conduta:** para estabelecer critérios e diretrizes quanto aos aspectos da ética e da integridade na condução das ações e dos relacionamentos internos e com partes relacionadas, será implementado Código de Ética e Conduta, contribuindo para homogeneidade e correção na conduta, em especial, por parte da Alta Administração, empregados e demais colaboradores, independentemente do cargo ou função exercida. O Código também tratará de oferecimento de hospitalidade, brindes e presentes nos relacionamentos.
- **Política de relacionamento com o setor público:** estabelecerá regras e diretrizes que devem orientar a conduta ética dos colaboradores e terceiros no que diz respeito ao relacionamento com o Poder Público e seus agentes. Esta política será elaborada em conformidade com as Leis Anticorrupção, visando prevenir práticas ilegais e antiéticas, promovendo a transparência e a integridade nas relações entre a empresa e o setor público.
- **Política Antifraude e Anticorrupção:** com o objetivo de fortalecer a integridade da Fundação, comunicando, com transparência, a seus integrantes e à

sociedade, os princípios basilares, as condutas e comportamentos vedados, as responsabilidades e ações proativas e preventivas para coibir atitudes fraudulentas, de corrupção e de conflito de interesses, será elaborada Política Antifraude e Anticorrupção.

- **Norma de Due Diligence:** será elaborada norma de due diligence com o objetivo de estabelecer orientações e procedimentos para averiguar a idoneidade de potenciais fornecedores, parceiros e colaboradores, de modo a prevenir e detectar a prática de qualquer ato que, eventualmente, possa ser interpretado ou considerado como descumprimento aos princípios e diretrizes de Integridade e Governança.
- **Política e Norma de Compliance:** serão aprovadas e implementadas Política e Norma de Compliance, para estabelecer as diretrizes e as regras que tenham como objetivo assegurar o cumprimento de leis, normas e regras internas e externas no âmbito da Fundação.
- **Política de Divulgação de Informações:** definirá as diretrizes sobre o uso e a divulgação de informações que, por sua natureza, possam suscitar ato ou fato relevante, visando evitar o uso indevido de informações privilegiadas, além de estabelecer diretrizes a serem observadas acerca da divulgação de informações gerais relativas à Fundação, buscando o aprimoramento da transparência ativa.
- **Política e Norma de Gestão Riscos:** estabelecerá os princípios, as diretrizes, regras, responsabilidades e o processo de gestão de riscos na Fundação, com vistas à incorporação da análise de riscos à tomada de decisão, em conformidade com as boas práticas de gestão e governança.
- **Norma de Licitações e Contratos:** estabelecerá regras e procedimentos específicos para prevenção de fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos. Esta norma contemplará as diretrizes que deverão ser seguidas nas contratações de terceiros.
- **Manual de Regras de Integridade dos Registros Contábeis:** estabelecerá regras de integridade dos registros contábeis e informações contidas nos Demonstrativos Financeiros, preservando a qualidade da informação contábil e a garantia da integridade das informações disponibilizadas para a Alta Administração, Conselho Fiscal, colaboradores internos e externos, órgãos de controle e sociedade.

### 3.4.2. Treinamento e Comunicação

É fundamental que todos os colaboradores estejam familiarizados com as políticas e procedimentos de integridade, que são essenciais para a realização de suas atividades.

Com o intuito de reduzir o risco de desconhecimento do Programa, o Comitê de Integridade - E e a Diretoria Executiva são responsáveis por organizar, comunicar e

fornecer, direta ou indiretamente, treinamento de integridade a todos os colaboradores que desempenhem funções consideradas de risco.

A Fundação também incorporará e apresentará os temas relacionados ao Programa de Integridade no onboarding de novos conselheiros, diretores, empregados e demais colaboradores, e em apresentações institucionais que fizer, interna ou externamente.

#### 3.4.2.1. *Treinamento*

Os membros dos Comitês de Integridade deverão cumprir carga horária anual de cursos relacionados à ética e à integridade, a ser regulamentado em ato próprio.

Serão fornecidos cursos, palestras e treinamentos sobre ética e integridade aos empregados e colaboradores da Fundação periodicamente.

Além das diretrizes básicas descritas neste Programa, o Plano de Ação prevê a elaboração e implementação do Plano de Capacitação, no intuito de promover mudanças de atitude que possibilitem uma cultura de integridade e ética no desempenho das atribuições. Este documento trará maiores detalhes a respeito da forma de treinamento e, quando for aprovado, o Programa de Integridade será devidamente atualizado.

#### 3.4.2.2. *Comunicação*

O Comitê de Integridade - E deverá elaborar materiais para campanhas informativas sobre ética e integridade, incluindo cartilhas, cartazes, e-mails e outros recursos, e dar amplo conhecimento do material aos funcionários e demais colaboradores da empresa, assim como ao público externo, mediante a publicação de postagens específicas sobre integridade nas redes sociais. O sítio eletrônico da FEPESE também deverá conter página própria para comunicar o público externo sobre o programa de integridade da Fundação.

Além das diretrizes básicas aqui descritas, o Plano de Ação prevê a implementação e divulgação da cultura de integridade, por meio da elaboração e execução do Plano de Comunicação. Este documento trará maiores detalhes a respeito da forma de comunicação e, quando for aprovado, o Programa de Integridade será atualizado.

### 3.4.3. *Canais de Denúncias*

Para aprimorar a efetividade do programa de integridade, é necessário contar com canais que permitam o recebimento de denúncias, aumentando, assim, as possibilidades de ter ciência sobre irregularidades.

O sítio eletrônico da FEPESE conta com página para contato com a Fundação<sup>2</sup>, em que é possível registrar informações, esclarecimentos de dúvidas, reclamações, elogios, e sugestões e fale conosco, por meio de mensagens, ligações ou envio de e-mails.

---

<sup>2</sup> <https://fepese.org.br/contato-2/>

Não obstante, o Plano de Ação prevê a implementação de Canais de Denúncia, que seguirá as diretrizes deste Programa. Dessa forma será dado amplo conhecimento aos empregados, colaboradores, e ao público em geral, informações a respeito da forma de fazer denúncias, bem como a possibilidade de fazê-la anonimamente, assim como haverá o compromisso, por parte da FEPESE, de não retaliação ao denunciante.

Assim, com a implementação do Plano de Ação, a FEPESE terá canal de denúncia externos, com a possibilidade de denúncia anônima, e dará amplo conhecimento do canal ao público interno e externo.

### 3.4.4. Transparência e Acesso à Informação

A FEPESE disponibiliza em seu sítio eletrônico Portal da transparência, por meio do link: <https://transparencia.fepese.org.br/>, que já atende a todos os requisitos da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.257/2011). O Portal da Transparência fornece dados de projetos, pagamentos, e outras informações, permitindo a utilização de filtros para facilitar a consulta e fomentar o controle do público em geral sobre os investimentos e gastos de Projetos Vinculados.

Visando à melhoria contínua, o Plano de Ação para implementação deste Programa de Integridade prevê novo diagnóstico no portal, para aprimoramento da Transparência.

O Relatório de Gestão, Demonstrações Contábeis, entre outros, que é publicado anualmente na página da FEPESE<sup>3</sup>, também é um importante instrumento de transparência, na medida em que dá conhecimento das atividades realizadas em cada ano para o público interno e externo.

### 3.5. Estrutura de Medidas Disciplinares e Remediação

O Programa de Integridade da FEPESE tem como um de seus objetivos a investigação e a punição de quaisquer práticas de irregularidade ética e disciplinar. Ele também busca enfatizar a importância dos padrões de conduta, integridade, transparência e o cumprimento das leis e regulamentos nas atividades da fundação.

Quando forem identificadas condutas e ações irregulares, bem como violações das normas internas ou externas, medidas disciplinares devem ser tomadas pela alta administração da FEPESE de forma a interromper de imediato as ações.

Tais medidas disciplinares podem ser aplicadas a todos os colaboradores da Fundação, seguindo uma abordagem gradual e proporcional à gravidade da conduta, conforme estipulado pelas leis trabalhistas e pelas políticas internas da Fundação, a exemplo de:

---

<sup>3</sup> <https://fepese.org.br/institucional/relatorio-de-gestao/>

- Advertência verbal;
- Advertência escrita;
- Suspensão; e
- Rescisão contratual, com ou sem justa causa.

O Plano de Ação prevê ações que visam o aprimoramento dos instrumentos de responsabilização, com a elaboração de diagnóstico e implementação de Procedimentos de Responsabilização tanto para pessoas físicas como jurídicas que infringirem o Programa de Integridade.

### 3.6. Monitoramento Contínuo

Um acompanhamento constante do Programa de Integridade possibilita que a Fundação responda prontamente a quaisquer novos riscos que possam surgir.

A supervisão e o monitoramento do Programa de Integridade é responsabilidade de toda a Fundação. Não obstante, o Comitê de Integridade - S terá a incumbência de realizar, formalmente, o monitoramento contínuo do Plano, em conjunto com a Alta Administração.

A FEPESE irá elaborar um Plano de Monitoramento para verificar a efetiva implementação do Programa de Integridade e possibilitar a identificação de pontos falhos que possam ensejar correções e aprimoramentos, conforme consta no Plano de Ação.

Outra ação prevista é a avaliação da maturidade do Programa. A CGU publicou, em dezembro de 2023, um Modelo de Maturidade em Integridade Pública (MMIP), o qual, apesar de ser aplicável para a Administração Pública, não deixa de ser um referencial para avaliação e norte para o Programa de Integridade da FEPESE.

Ações de órgãos de controle também são uma importante ferramenta para o monitoramento do Programa de Integridade, pois as constatações decorrentes dessas ações permitirão que a FEPESE tome as providências cabíveis de aplicabilidade, aprimoramento e correção do Programa.

## 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este documento entra em vigor na data da sua aprovação pela Diretoria Executiva, e pode ser modificado a qualquer momento, a critério da Fundação.

Situações não previstas ou excepcionais deste Programa devem ser comunicadas e decididas pela Comissão de Integridade ou pela Diretoria Executiva, conforme as competências de cada um.

Os fundamentos que norteiam este Programa de Integridade refletem o claro compromisso da Alta Administração da FEPESE com os princípios de integridade, ética, transparência, justiça, equidade e responsabilidade.

O Plano de Ação anexo a este documento faz parte do Programa de Integridade, devendo ser cumprido para alcançar a efetividade e a eficácia pretendidas.

Dúvidas e sugestões sobre este Programa de Integridade podem ser enviadas para o seguinte endereço de e-mail: [fepese@fepese.org.br](mailto:fepese@fepese.org.br).

## Referências Normativas

- ABNT NBR ISO 31000:2018 - Gestão de Riscos: Princípios e Diretrizes - Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2018.
- Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022 - Regulamenta a Lei Anticorrupção;
- Enterprise Risk Management - Integrating with Strategy and Performance - Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO - 2017
- Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação;
- Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção;
- Manual de Governança Corporativa emitido pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa;
- Modelo das Três Linhas IIA 2020 - The Institute of Internal Auditors - 07/2020;
- Programa de Integridade - Diretrizes para Empresas Privadas, publicado pela Controladoria-Geral da União em setembro de 2015;

## Glossário

- **Alta Administração:** representa o mais alto nível de tomada de decisão da Fundação, incluindo o Conselho Curador, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.
- **Administração pública:** órgãos e entidades que desempenham a atividade administrativa do Estado, em qualquer das esferas Federal; Estatal, inclusive o Distrito Federal; e Municipal.
- **Agente de compliance:** profissional responsável pela função de compliance, que garante que as ações previstas no Programa de Integridade sejam de fato realizadas.
- **Compliance:** explicita o quanto a organização está adequada a normas, legislações, procedimentos e boas práticas, recomendáveis ou obrigatórias.
- **Colaboradores:** São todas as pessoas contratadas pela Fundação, que trabalham em todos os níveis da organização, incluindo trabalhadores com contrato a tempo parcial e por tempo determinado e trabalhadores ocasionais.
- **Conflito de interesses:** na forma da lei 12.813/2013, é uma situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.
- **Consequência:** resultado de um evento que afeta os objetivos.
- **Controle interno:** processo conduzido pela estrutura de governança, administração e outros profissionais da organização e desenvolvido para proporcionar segurança razoável com respeito sobre o atingimento dos objetivos relacionados à operação, divulgação e conformidade (compliance).
- **Controle:** medida instituída para mitigar ou modificar o risco.
- **COSO:** Committee of Sponsoring Organization of the Treadway Commission – USA.
- **Due Diligence:** processo de busca de informação sobre uma pessoa ou organização, incluindo aspectos como sua área de atividade, sua reputação, as possibilidades e perspectivas para o futuro do negócio e o estado de seus ativos e passivos.
- **Evento:** ocorrência ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias.
- **Fonte de risco:** elemento que, individualmente ou combinado, tem o potencial para dar origem ao risco.
- **Função de compliance:** área ou profissional responsável por coordenar a atividade de compliance da organização.
- **Gestão de riscos:** atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que se refere a riscos.
- **Governança:** políticas, procedimentos, responsabilidades para que a organização defina suas diretrizes e objetivos, coordenando pessoas, processos e tecnologias para alcançá-los.

- **Governança corporativa:** sistema pelo qual as empresas e demais organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas.
- **Impacto:** resultado de um evento de risco que afeta os objetivos da organização.
- **Parte interessada:** pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada ou perceber-se afetada por uma decisão ou atividade.
- **Procedimentos de integridade:** ações empreendidas pela entidade em relação à ética e integridade, mesmo que não sejam formalmente consolidadas em um programa de integridade aprovado, com o objetivo de evitar, identificar e corrigir atividades corruptas ou fraudulentas.
- **Programa de integridade:** conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção, em apoio à boa governança.
- **Probabilidade:** chance de algo acontecer.
- **Risco:** efeito (positivo ou negativo) da incerteza nos objetivos, podendo ocasionar desvios. Está relacionado à probabilidade de um evento ocorrer e aos possíveis impactos do evento nos objetivos de negócio.
- **Riscos para a integridade:** riscos que configurem ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção.
- **Vulnerabilidade:** debilidade, predisposição ou fragilidades intrínsecas a uma organização, estrutura ou equipamento, resultando em suscetibilidade a uma ameaça (fonte de risco), possibilitando acesso a bens ou pessoas, podendo vir a causar consequências, danos ou perdas (impacto).
- **Terceiros:** fornecedores, prestadores de serviços ou quaisquer outras pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação contratual com a entidade não abrangida pelo conceito de colaborador

## Aprovação Diretoria

**Mauro dos Santos Fiuza**

Presidente em Exercício da Diretoria Executiva

## Data de Aprovação

19/08/2025

## Controle de Alterações

Data	Responsável	Versão
Maió/2024	Mauro dos Santos Fiuza	1
Agosto/2025	Mauro dos Santos Fiuza	2

